

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.001807/2018-76

Unidade Gestora: 393029

4º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 508/2019 DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGAS,
COMPREENDENDO A
TRANSFERÊNCIA DE BENS
PATRIMONIAIS E DEMAIS OBJETOS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO
DO DNIT, MOBILIÁRIO E BAGAGENS
DOS AGENTES PÚBLICOS E SEUS
DEPENDENTES, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A EMPRESA
TRANSPORTADORA NEY DAS
MUDANÇAS LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0021-54, com endereço no Setor de Autarquia NORTE, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF, CEP 70.040-902, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Senhor Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade n.º 6.728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.94, nomeado através da Portaria n.º 3.684, publicada no DOU de 01/07/2022, assinada pelo Sr. Diretor Geral do DNIT, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial n.º 1.056 de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Previdência da República, e de outro lado a **TRANSPORTADORA NEYDAS MUDANÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, estabelecida no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada por seu Representante Legal o Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 508/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato referente aos serviços de transporte rodoviário de cargas, sob demanda, em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos pertencentes ao

patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da Administração, serão removidos para nova sede, com mudança de domicílio, em todo o território nacional, nos casos previstos na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 4.004 de 08 de novembro de 2001, que ora se adita, a partir do dia 05/08/2022 à 04/08/2023, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 65, inciso II, letra D, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Portaria 6756/2020 e cláusula segunda do contrato e Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 40.016,43 (quarenta mil dezesseis reais e quarenta e três centavos), ressalvado eventual acréscimo contratual decorrente de revisão contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da Fonte: 0100000000, PTRES: 173905 e Elemento de Despesa: 339039, alocados nesta Superintendência Regional.

4.2. As despesas que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para cumprimento da execução dos serviços de que trata-se o presente instrumento, a CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 2.000,82 (dois mil reais e oitenta e dois centavos)** na modalidade de Seguro Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ora aditado, conforme cláusula nona do mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 29/07/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12055626** e o código CRC **7D1CB92A**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820
CEP 51.010-000
Recife/PE |